



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão da Lei Orçamentária Anual (**LOA**)- Estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no (**PPA**) Plano plurianual e **LDO** Lei das Diretrizes Orçamentárias, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa do município de Boquim/SE, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescentes de participação da sociedade.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitando os limites impostos por este Regimento.

Art. 3º. A audiência terá início às 10h00min (dez horas), impreterivelmente, com qualquer número de internautas.

Parágrafo único. A sessão terá duração de no máximo 02 (duas) horas

Art. 4º. O internauta deverá indentificar-se virtualmente, devendo conter obrigatoriamente nome e sobrenome e opcionalmente o endereço, telefone, e-mail, entidade que representa, etc. que a Administração possa identificá-lo para poder direcionar a demanda, sugestão ou crítica aos setores competentes.

Parágrafo único. Serão terminantemente proibidos o uso de perfis falsos ou envio de informações consideradas *fakenews* sob pena de encaminhamento aos órgãos de inteligência de crimes cibernéticos para fins de apuração e responsabilização do agente que deu causa.

CAPÍTULO II **DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo presidente da mesa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Empresa CAT Contabilidade Pública.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será o Controlador Municipal ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções virtuais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções virtuais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10. São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores.

Art. 11. É condição para a participação nos debates curtir ou seguir a página oficial da Prefeitura no Facebook.

Art. 12. A formulação das perguntas, sugestões, críticas ou elogios deverão ser



realizados simultaneamente, após o final da apresentação ou no prazo de 15 (quinze) dias através de “comentários” diretamente no *link* no qual foi realizada a transmissão ao vivo, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – Os interessados poderão ainda realizar manifestações através do preenchimento do formulário constante no Anexo único deste regimento e envio aos seguintes correios eletrônicos: sec.admfinancas@boquim.se.gov.br, gabinete@boquim.se.gov.br e/ou controle@boquim.se.gov.br no prazo de 15 dias a contar do término da transmissão ao vivo, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar da LOA e LDO pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. Debates virtuais.

Art. 14. Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 15. Os internautas disporão de prazo máximo de até o final da transmissão ao vivo para formular o seu questionamento e ser respondido pelo Presidente ou pessoa a ele designada.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* desse artigo, a manifestação será respondida posteriormente na forma de comentários diretamente no *link* da transmissão ao vivo.

Art. 16. Os técnicos do Município e da Empresa Consultora disporão de prazo máximo de até o final da transmissão ao vivo para responder eventuais perguntas dos internautas.

Art. 17. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. Concluídas as exposições e as intervenções, o Controlador Municipal lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será assinada pelo Controlador Municipal que será posteriormente publicada na página eletrônica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Boquim/SE, 02 de junho de 2020.


Eraldo de Andrade Santos
Prefeito de Boquim/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA:
LDO 2021 / LOA 2021

FORMULÁRIO DE SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES

| | SUGESTÃO | | ELOGIO | | RECLAMAÇÃO

ASSINATURA: _____ (opcional)